



2021-2024

DECRETO nº 2.085/2023,

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



de 02 de Janeiro de 2023.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, demonstrando a necessidade de Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na área tributária;

CONSIDERANDO que a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, tem reputação profissional e experiência em direitos tributários, sendo que a contratação direta com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se a mais viável, uma vez, que se observa a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes dos serviços pretendidos, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em casos de situação de fornecedor de notória especialização.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, situada na Rua 109, nº 57, setor Sul, Goiânia-GO deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Fica em consequência autorizado à contratação da empresa **ANNA KAROLYNNE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica do direito interno privado, CNPJ/M.F nº. **26.353.679/0001-96**, para assessoria e consultoria especializada na área tributária e de apoio administrativo à Secretaria de Finanças.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fls. do livro próprio,
afixado no Placares de publicidade
Prefeitura e Câmara Municipal.

Data Supra